



# MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**LEI Nº 8.534**

**De 09 de setembro de 2015**

**Autógrafo nº 170/15 – Projeto de Lei nº 181/15**

**Autoria: Prefeitura Municipal de Araraquara**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,** Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 08 de setembro de 2015, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), para atender despesas com a CIP, referente ao período de agosto a dezembro de 2015, conforme demonstrativo abaixo.

<b>02</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>		
<b>02.13</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS</b>		
<b>02.13.01</b>	<b>COORDENADORIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS PÚBLICOS</b>		
<b><u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u></b>			
15	Urbanismo		
15.452	Serviços urbanos		
15.452.0073	Iluminação pública		
15.452.0073.2	Atividades		
15.452.0073.2.006	Manutenção das atividades	R\$	6.000.000,00
<b><u>CATEGORIA ECONÔMICA</u></b>			
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – DOT. 8696	R\$	6.000.000,00
<b>FONTE DE RECURSO</b>	<b>01 – Tesouro</b>		

**Art. 2º** O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos financeiros provenientes de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, oriundos de recursos da CIP.....R\$ 6.000.000,00.

**Art. 3º** Fica incluso o presente crédito adicional Especial na Lei nº 8.075, de 22 de novembro de 2013 (Plano Plurianual - PPA); Lei nº 8.262, de 22 de julho de 2014 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO); e, na Lei nº 8.359, de 03 de dezembro de 2014, (Lei Orçamentária Anual - LOA).

16:39 23/09/2015 004951 PROTOCOLO-CAMARA MUNICIPAL 00000000



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 09 (nove) dias do mês de setembro do ano de 2015 (dois mil e quinze).

**MARCELO FORTES BARBIERI**  
Prefeito Municipal

**ROBERTO PEREIRA**  
Secretário da Fazenda

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

**ALUISIO AUGUSTO BRAZ**  
Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2015. ("PC").

.Publicada no Jornal local "Tribuna Imprensa", de Quinta-Feira, 17/setembro/15 - Ano 18 - Exemplar nº 5.758.